



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA n. XX/ 2023

DEMANDA VINCULADA AO EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC AF PRPGP/UFSM Nº 015/2023

O professor **Leander Luiz Klein**, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsas de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de um acadêmico de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para atuar como bolsista de Iniciação Científica no projeto, conforme detalhado na tabela a seguir, coordenado pelo professor Leander Luiz Klein. A bolsa terá duração de até 12 meses (01/09/2023 à 31/08/2024).

Cota(s)	Bolsa	Projeto	Valor
01	PIBIC- AF/CNPQ*	Pensamento enxuto e transformação digital em uma Instituição de Ensino Superior	R\$ 700,00

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	06/07/2023 a 08/08/2023
Entrevistas* e Avaliação dos candidatos	09/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	09/08/2023 (tarde)
Período de Recursos (pedidos de reconsideração)	10/08/2023
Análise dos recursos	11/07/2023 (manhã)
Divulgação do Resultado Final	11/07/2023 (tarde)
Indicação do bolsista no portal (UFSM)	Até 17/08/2023

*Nota: * A definição do horário das entrevistas será feita diretamente ao e-mail dos candidatos inscritos.*

3. DOS CANDIDATOS

Poderão se candidatar a estas cotas, os estudantes de graduação da UFSM regularmente matriculados nos cursos de Administração e Ciências Contábeis do campus sede ou de qualquer curso do campus de Cachoeira do Sul.

Além disso, precisam ter ingressado no ensino superior através de uma das seguintes formas:

- Cota L2 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012)
- Cota L6 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012)
- Cota L9 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012)
- Cota L10 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).
- Cota L13 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012).
- Cota L14 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).
- Alunos amparados pela Resolução 041/2016 – Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior da UFSM para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: conforme cronograma do presente edital

4.2 Local: As inscrições deverão ser realizadas de maneira on-line, por meio do envio dos documentos solicitados para o e-mail do coordenador do projeto – leander.klein@ufsm.br com o assunto: *Inscrição para seleção de bolsista*.

4.3 Horário: qualquer horário desde que dentro do período especificado – inscrição por e-mail

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Documentos OBRIGATÓRIOS para inscrição:

- Histórico escolar

5.2 Demais documentos para avaliação dos candidatos(as):

Estes documentos são apenas de caráter avaliativo/classificatório. O(a) candidato(a) deve apresentá-lo apenas se os tiver.

A – Comprovação (declaração) de participação de grupo de pesquisa

B - Comprovantes de participação ou apresentação de trabalho na JAI-UFSM – até três comprovantes (últimos 3 anos)

C - Documento com a previsão de disponibilidade de turnos livres para realização das atividades do projeto para o período de vigência da bolsa – 01/09/2023 à 31/08/2024 **(ver modelo a seguir)**. Neste modelo, marque apenas os turnos que possivelmente terá livre durante a semana. Detalhes poderão ser dados durante as entrevistas.

	Segunda	terça	quarta	quinta	sexta
manhã					
tarde					
noite					

D - Currículo lattes

5.3. Das entrevistas

A realização das entrevistas se dará conforme o período indicado no cronograma desse edital e serão agendadas diretamente com o aluno por meio do e-mail pelo qual o candidato realizou a inscrição

As entrevistas serão realizadas **presencialmente* na sala 3253A do prédio 74B** do campus sede da UFSM.

*OBS: *Aos candidatos de Cachoeira do Sul, a entrevista poderá ser feita de modo on-line.*

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção será realizada a partir da análise dos documentos enviados para inscrição do candidato e a partir de entrevistas.

A avaliação dos candidatos se dará por meio dos seguintes critérios, considerando os respectivos pesos:

- Histórico escolar – Peso 1
- Item **5.2.A** – Peso 1
- Item **5.2.B** – Peso 1,5 (*0,5 por participação*)
- Item **5.2.C** – Peso 2
- Item **5.1.D** – Peso 1,5
- Entrevista – Peso 3

OBS 1: Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar algum dos itens que não são obrigatórios do processo seletivo, será atribuída nota zero para esse item.

6.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0; respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.4 A seleção será válida para o período de vigência da bolsa – 01/09/2023 à 31/08/2024.

6.5 Os candidatos selecionados, serão cadastrados no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

7. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria durante o período final de vigência da bolsa.

7.2 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

7.3 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

7.4 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

7.4.1 Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

7.4.2 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

7.5 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

7.6 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais e no máximo 20 (vinte) horas semanais de atividades.

7.7 Publicar os resultados obtidos na pesquisa na Jornada Acadêmica Integrada – JAI 2024.

7.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

7.9 Ter aprovação em seleção pública, realizada pelo coordenador do projeto, de acordo com a Resolução N. 001/2013.

7.10 Atender aos demais requisitos aqui não mencionados e descritos nos editais de IC da PRPGP – ano 2023.

O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa e substituição do bolsista.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PEDIDOS DE RECURSO

8.1 Os resultados preliminares serão divulgados diretamente para o e-mail dos candidatos e na seguinte página: <https://www.ufsm.br/proreitorias/prpgp/oportunidades-de-bolsas-de-ic-e-it> conforme data estabelecida no cronograma.

8.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no Cronograma.

8.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

8.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas - Item 5.2.C;

8.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto (por exemplo, já ter participado em projeto com área afim).

8.4 Os resultados finais serão divulgados diretamente para o e-mail dos candidatos e na seguinte página: <https://www.ufsm.br/proreitorias/prpgp/oportunidades-de-bolsas-de-ic-e-it> conforme data estabelecida no Cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

9.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

9.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto.

9.5 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **leander.klein@ufsm.br**

Santa Maria, 19 de Julho de 2022

Leander Luiz Klein
Coordenador do projeto